



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAAO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 • Telefax (0xx46) 344-1168 e 344-1198
e-mail: pmsul@pr.gov.br • CEP 85585-000 - SULINA - PARANÁ

CONTRATO Nº 63/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2016.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SULINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Almir Maciel Costa, portador do CPF nº 699.210.329-68, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV. TUPI, 3428, Centro, no Município de PATO BRANCO, com CNPJ nº 79.852.406/0001-52, neste ato representado por, MARCIO JOSÉ AMORIM portadora do CPF nº 003.917.589-85e do RG nº 3638938, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 23/2016, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA OU CONCESSIONÁRIA DO FABRICANTE PARA EFETUAR A REVISÃO DO VEÍCULO GOL TRENDLINE (PLACA BAE-7028) PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados a seguir: R\$ 396,01 (trezentos e noventa e seis reais e um centavo).

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. . O contrato terá validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os serviços, cujos quais deverão ser prestados no dia hora e local designados.

4.2. As despesas referentes à prestação de serviços, estrutura necessária e deslocamentos ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ nº 00.862.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pt.gov.br - CEP 85585-005 - SULINA - PARANÁ

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

- a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos serviços obedecendo rigorosamente as condições estabelecidas.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura.
- d. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulados, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do CONTRATO.

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

18.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

18.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 00.869.896/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tapinambá, 99 - Telefex (0xx45) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsixi@pr.gov.br - CEP 85555-000 - SULINA - PARANÁ

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total do CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na DISPENSA de Licitação Nº 23/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, os documentos integrantes da DISPENSA de Licitação Nº 23/2016, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.565.854/0001-41

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

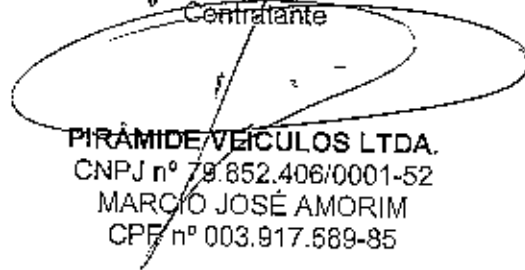
Rua Tupinambá, 68 - Telefex (Cax40) 244-2258 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no DISPENSA de Licitação Nº 23/2016 .

13.4. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, 11 de maio de 2016



Município de Sulina
Almir Maciel Costa - Prefeito
Contratante

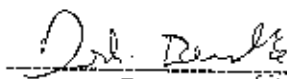

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ nº 79.852.406/0001-52
MARCIO JOSÉ AMORIM
CPF nº 003.917.589-85


PEDRO TARCISIO KASPARY
Sec. De Saúde

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:


NOME: Afécides A. Taltan Urbino
RG: 001567620


NOME: Dorl. BEVILACCA
RG: 6.3570018



Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@ps.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2016

CONTRATADA	PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.	CNPJ	79.852.406/0001-52
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA OU CONCESSIONÁRIA DO FABRICANTE PARA EFETUAR A REVISÃO DO VEÍCULO GOL TRENDLINE (PLACA BAE-7028) PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA		
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa Nº 23/2016		
VALOR	396,01 (trezentos e noventa e seis reais e um centavo)		
VIGÊNCIA	11/08/16 FORO: Comarca de São João - PR		

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 13 de maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 da CM de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1103

Página 153 / 154

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FINEC no valor de R\$ 2.008,00 (dois mil e oito reais), destinação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em 12 de maio de 2016, Sulina, 12 de maio de 2016.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FINEC no valor de R\$ 4.001,40 (quatro mil, um real e quarenta centavos), destinação ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAETE, em 03 de maio de 2016, Sulina, 12 de maio de 2016.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FINEC no valor de R\$ 608,10 (seiscentos e oito reais e dez centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - BL PSE, em 09 de maio de 2016, Sulina, 12 de maio de 2016.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FINEC no valor de R\$ 13.275,00 (treze mil e quinhentos e setenta e cinco reais), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSE, em 09 de maio de 2016, Sulina, 12 de maio de 2016.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FINEC no valor de R\$ 1.276,20 (um mil e duzentos e setenta e seis reais e dois centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - BL PSE, em 12 de maio de 2016, Sulina, 12 de maio de 2016.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FINEC no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSE, em 12 de maio de 2016, Sulina, 12 de maio de 2016.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FINEC no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinação ao Componente para Implantação do Apoio e Serviço - IGD EJA/S, em 12 de maio de 2016, Sulina, 12 de maio de 2016.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - MAPA, no valor de R\$ 145.250,00 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), destinado a execução do Contrato de Repasse 01589/2014/MAPA/CADA, em 12 de maio de 2016, Sulina, 12 de maio de 2016.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FINEC no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinação ao Bloco de Atuação Básica - Atenção Primária Básica - SUS, em 05 de maio de 2016, Sulina, 12 de maio de 2016.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FINEC no valor de R\$ 207,15 (duzentos e sete reais e quinze centavos), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Pso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA em 12 de maio de 2016, Sulina, 12 de maio de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2016

O Município de Sulina - Paraná, torna público, que no dia 30/05/2016, às 09:00 horas, a Secretaria Municipal de Administração, estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - Cel.: (46) 8404-9800 e-mail: sulinaec.ta@hotmial.com. Sulina, 10 de maio de 2016, ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016

O Município de Sulina - Paraná, torna público, que no dia 31/05/2016, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço por REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, que tem por objeto a "OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA; RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 11 de maio de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2016

Fundamentado no Art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA OU CONCESSIONÁRIA DO FABRICANTE PARA EFETUAR A REVISÃO DO VEÍCULO GOL TRENDLINE (PLACA BA6-7023) PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FABRICA". R\$ 386,01 (trezentos e nove e seis reais e um centavo).

Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.859.856/0001-43
Contratada: PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 79.852.405/0001-52

Vigência: DE 11/05/2016 ATÉ 11/06/2016.
Valor: R\$ 386,01 (trezentos e nove e seis reais e um centavo).

Fundamento: Art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93
Sulina, 11 de maio de 2016, ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2016

CONTRATADA	PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA	CNPJ	79.852.405/0001-52
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA OU CONCESSIONÁRIA DO FABRICANTE (PARA EFETUAR A REVISÃO DO VEÍCULO GOL TRENDLINE (PLACA BA6-7023) PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FABRICA		
DISPENSADO	Dispensa por meio de nº 23/2016		
VALOR	R\$ 386,01 (trezentos e nove e seis reais e um centavo)		
VIGÊNCIA	11/05/2016 - 11/06/2016		

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL 20/2016 PROCESSO 20/2016 AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

A pregoeira JUCELAINE BORTOLINI torna público, bem como informa todas as empresas participantes do certame epigrafado, o acolhimento do recurso interposto pela empresa IVAN RODRIGO DAL-BERTI & CIA LTDA ME contra a habilitação da empresa ALEX UILAM BOTTEGA - ME, de modo a declarar vencedor e adjudicar os itens 1, 2 e 3 do lote 01 do certame licitatório em favor do segundo colocado, a empresa recorrente IVAN RODRIGO DAL-BERTI & CIA LTDA ME.

Varé-PR, 12 de maio de 2016.

JUCELAINE BORTOLINI
PREGOEIRA/2016/2016

